



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. _____/2025

ALTERA E ACRESCENTA
DISPOSITIVOS À LEI Nº. 2.542, DE 07 DE
DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE
SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GUARAPARI/ES E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto no art. 88, V do LOM - Lei Orgânico do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e ele **SANCIONA** o seguinte

LEI:

Art. 1º . A Lei nº. 2.542, de 07 de dezembro de 2005, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art.

3º

Parágrafo Único. *O Organograma do IPG será previsto em norma expedida pela Presidência do IPG, desde que não acarrete em aumento de despesa e/ou criação de novos cargos.*

Art.7º.....

§

9º

I – O cargo de Diretor Presidente, referência AP, tem nível de Secretário Municipal e seus vencimentos serão



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

equivalentes aos subsídios fixados para esses agentes políticos, conforme a Estrutura Organizacional do Município;

II – Os cargos de Diretor de Benefícios, Diretor Administrativo e Financeiro, Assessor Jurídico, Controlador Interno e Assessor Técnico, referência C1, terão padrões de vencimentos equivalentes aos cargos de Subsecretário da Estrutura Organizacional do Município;

III – Os cargos comissionados de Gerência do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – IPG, referência C4, terão padrões de vencimentos equivalentes aos cargos de Assessor Técnico da Estrutura Organizacional do Município.

Art. 2º - Fica alterado o anexo II da Lei nº. 3.349, de 07 de Dezembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
ORDENADOS POR SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS**

CARGO	REF.	QUANT.
Diretor Presidente	AP	01
Diretor Administrativo e Financeiro	C1	01
Diretor de Benefícios	C1	01
Assessor Jurídico	C1	01
Controlador Interno	C1	01
Assessor Técnico	C1	01
Gerente de Administração e Suprimentos	C4	01
Gerente de Finanças e Contabilidade	C4	01
Gerente de Gestão de Investimentos	C4	01
Gerente de Pessoal e Folha de Pagamento	C4	01
Gerente de Concessão de Benefícios	C4	01
Gerente de Gestão Previdenciária	C4	01

Art. 3º. O Anexo IV, Quadro VB 18, da Lei n.º 4.685, de 04 de abril de 2022, alterada pela Lei nº 4.822, de 17 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

VB 18	
CARGO	VENCIMENTO
Estabilidade Financeira – Coordenação	R\$ 3.157,74
Estabilidade Financeira – Secretário Adjunto e correlatos	R\$ 5.305,00
Estabilidade Financeira – Secretário Municipal e correlatos	R\$ 8.715,36
Estabilidade Financeira – Gerente	R\$ 2.500,00
Estabilidade Financeira – Subgerente	R\$ 1.920,00

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o organograma do IPG, incluído pela Lei nº 2842/2008.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Guarapari-ES, 29 de janeiro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 29 de janeiro de 2025

MENSAGEM Nº. 009/2025

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores,

Submeto à apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei, que promove alterações na Lei nº. 2.542, de 07 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social do município de Guarapari/es e, dá outras providências.

O projeto ora proposto adequa as leis supramencionadas à nova Estrutura Administrativa Básica da Administração Pública Municipal instituída pela Lei Complementar nº. 159, de 10 de janeiro de 2025.

Por essa razão, evidenciado o relevante interesse público de que se reveste a iniciativa e amparado nos motivos que o justificam, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

Com essas justificativas, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente projeto de lei, em **regime de urgência**, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
VEREADORA SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 29 de janeiro de 2025.

OF. GAB. CMG Nº. 13/2025

**A Excelentíssima Senhora
Vereadora SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

Sirvo-me do presente para solicitar **CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, desse Egrégio Poder Legislativo Municipal, nos moldes dos Arts. 76, §§ e 80, Parágrafo Único, do Regimento Interno combinado com os Arts. 34 e 35, I, da Lei Orgânica Municipal - **LOM**, tendo por finalidade apreciação e deliberação do Projeto de Lei que **ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº. 2.542, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, instruído pela MENSAGEM Nº. 009/2025, em regime de urgência nos moldes do Art. 65 da LOM.

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal